CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOMACRED SABEMI CONSIGNADO PÚBLICO III RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 54.697.682/0001-62

("Classe")

TERMO DE APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 05 DE OUTUBRO DE 2026

Na qualidade de atual instituição administradora da Classe, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão da Classe ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito da Assembleia Especial de Cotistas da Classe iniciada em 05 de outubro de 2026 e encerrada em 15 de outubro de 2026, vem, por meio do presente termo de apuração, apresentar o quórum de deliberação da matéria colocada para aprovação dos Cotistas da Classe:

1. Aprovar que os Eventos de Avaliação, caracterizados na forma dos itens 11.1 (iii) e (iv) do Anexo da Classe, qual sejam, **(a)** a verificação em 3 (três) Datas de Verificação consecutivas ou 4 (quatro) não consecutivas, dentro de qualquer período de 12 (doze) meses, de que o percentual do volume de Direitos Creditórios integrantes da Carteira cujos Contratos de Concessão de Assistência Financeira tenham sido liquidados por operações de Pré-Pagamento foi superior, no mês, a 5% (cinco por cento) do saldo da Carteira de Direitos Creditórios calculado em relação ao mês anterior; e **(b)** a verificação de que o Índice de PDD encontra-se superior a 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), não sejam convertidos em Evento de Liquidação.

2. Adicionalmente, como plano de ação, em atendimento ao disposto no item 11.1.1 do Anexo da Classe, aprovar a continuidade da amortização das Cotas com os recursos correspondentes ao excesso de caixa da Classe, desde que observados os Índices de Subordinação e a ordem de alocação de recursos definidos no Anexo da Classe, de modo a otimizar a alocação dos recursos disponíveis sem prejuízo dos níveis de proteção e dos demais parâmetros aplicáveis à Classe.

3. Aprovar a alteração do item 5.20 do Anexo I do Regulamento do Fundo, de modo que passe a vigorar com a seguinte redação: *"5.20. As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino serão objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco, observado o disposto na regulamentação aplicável. Qualquer alteração na classificação de risco das Cotas deverá ser comunicada aos Cotistas por meio de correspondência eletrônica endereçada a cada um dos Cotistas."*

Foram recebidas respostas de cotistas representando, aproximadamente, 85,582% das Cotas da Classe emitidas, representando 100% das Cotas Sênior e 54,49% das Cotas Mezanino da Classe, conforme os percentuais detalhados abaixo:

	Cotas Sênior			Cotas Mezanino				
	Aprovação	Não Aprovação	Abstenção	Aprovação	Não Aprovação	Abstenção	Quórum para Aprovação	Resultado
Matéria 1	100%	0,00%	0,00%	93,32%	6,68%	0,00%	Maioria dos titulares de Cotas Sênior e, cumulativamente, maioria dos Cotistas titulares de Cotas Mezanino	**Aprovada**
Matéria 2	100%	0,00%	0,00%	93,32%	6,68%	0,00%	Maioria dos titulares de Cotas Sênior e,	**Aprovada**

							cumulativamente, maioria dos Cotistas titulares de Cotas Mezanino	
Matéria 3	100%	0,00%	0,00%	100%	0,00%	0,00%	Maioria dos titulares de Cotas Sênior e, cumulativamente, maioria dos Cotistas titulares de Cotas Mezanino	**Aprovada**

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS